

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Pouso Alegre

OBJETO

Aquisição de materiais visuais institucionais, incluindo, quando aplicável, instalação, aplicação, montagem, gravação, impressão, personalização, adesivação e acabamento, conforme especificações técnicas, quantidades e condições previstas neste instrumento, para atendimento das demandas da Assessoria de Comunicação Social, Escola do Legislativo, TV Câmara, CAC e Museu da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação permanecerá sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/04/2026 às 8:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: LOTES 2 a 8

AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTE 1

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO CREDENCIAMENTO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11	
8. DA FASE DE JULGAMENTO	15
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
10. DOS RECURSOS	21
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.	22
12. DO TERMO DE CONTRATO	23
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	27
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
Anexo I - Termo de Referência.....	30
Anexo II – Modelo de Proposta de preços.....	53
Anexo III – Minuta de Termo de Contrato	69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**Processo Administrativo nº11/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pouso Alegre por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sediada na Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre - MG, 37552-030, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.559/2023. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Pedro Jorge Silva Gonçalves e componentes da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria 63/2026, observadas as disposições contidas neste edital e, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais visuais institucionais, incluindo, quando aplicável, instalação, aplicação, montagem, gravação, impressão, personalização, adesivação e acabamento, conforme especificações técnicas, quantidades e condições previstas neste instrumento, para atendimento das demandas da Assessoria de Comunicação Social, Escola do Legislativo, TV Câmara, CAC e Museu da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 **O LOTE 1** será destinado à ampla concorrência, em que poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.¹

3.1.2 **Os Lotes 2 a 8** serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.²

¹ **O Lote 1**, cujo valor estimado supera R\$ 80.000,00, será destinado à ampla concorrência, com afastamento da aplicação de cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, do mesmo diploma legal, tendo em vista que a contratação de mais de um fornecedor para itens que compõem um conjunto padronizado (medalhas e placas) pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, além de não se mostrar vantajosa à Administração. A justificativa para tal decisão encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

² **Os Lotes 2 a 8**, cujos valores estimados individualmente são inferiores a R\$ 80.000,00, serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006,

3.1.2.1. A participação ficará restrita às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassem o limite da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme a legislação vigente.

3.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2 do art. 4 da Lei 14.133/2021, para obter tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverá comprovar, na forma do art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.630/2007, e art. 5º, § 1º, II, alíneas “a” e “b” da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n.º 9.576/2016, ao encaminhar a documentação de habilitação requerida no certame, deverá comprovar a condição de “Microempresa” (ME) ou “Empresa de Pequeno Porte” (EPP) mediante a apresentação de:

3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

3.2.3 O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais por descumprimento ao art. 3º, §§9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa.

3.3. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.3.2 Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.3.3 Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do Título 9, deste Edital, sob pena de inabilitação.

3.3.4 As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

3.3.5 É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

3.4. Não poderá participar da presente licitação:

3.4.1 Pessoa física ou jurídica que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.2.1. O impedimento de que trata o item acima aplica-se ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

3.9. Empresas que tenham como proprietários, controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU, Plenário e Processo nº 1040740 do TCEMG).

3.10.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.10.3 Com falência decretada.

3.10.4 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, desde que apresente certidão judicial da instância judicial competente, atestando que “a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório” (Conforme: Acórdão 8.271/2011 – TCU 2ª Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário).

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade em qualquer das declarações sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O modo de disputa será “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.18.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2 empresas brasileiras;

7.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.3 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.1.3 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

8.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.12.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.15.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos

documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 horas**, para:

9.9.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.9.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Exigências de Habilitação

9.15. Habilitação Jurídica:

9.15.1 Se Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15.2 Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15.3 Se microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.15.4 Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.5 Se sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.15.6 Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.7 Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.16.8 Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21 e artigo 93 da Lei 8.213/91."

9.16.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias** úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **20** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de *15 (quinze)* dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e no cadastro do sistema.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. A Câmara Municipal de Pouso Alegre, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.9.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

15.9.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.12.2 Anexo II – Modelo de Proposta de preços;

15.12.3 *Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*

Anexo I - Termo de Referência**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais visuais institucionais, incluindo, quando aplicável, instalação, aplicação, montagem, gravação, impressão, personalização, adesivação e acabamento, conforme especificações técnicas, quantidades e condições previstas neste instrumento, para atendimento das demandas da Assessoria de Comunicação Social, Escola do Legislativo, TV Câmara, CAC e Museu da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

1.2. Os lotes dos itens a serem adquiridos encontram-se detalhados nas tabelas abaixo:

LOTE 1		
Item	Especificações	Qtd (em unidades)
1	Placa de homenagem gravada em aço inox escovado AISI 304, com borda em alto relevo, tamanho 30cm x 20cm, acompanhada de estojo em veludo tipo caixa (nas cores preta, azul ou vermelha), tamanho 32 cm x 25 cm, com fecho.	90 (noventa)
2	Placa de homenagem gravada em aço inox escovado AISI 304, tamanho 14cm x 21cm, com base expositora.	210 (duzentas e dez)
3	Placa de inauguração em aço inox escovado AISI 304, com espessura de 1mm, medindo 54cm x 90cm, com gravação colorida sem limite de cores, realizada por impressão digital UV, com fixação por 4 furos nas extremidades.	5 (cinco)
4	Medalha em formato octogonal, medindo 8cm x 8cm, confeccionada em aço inox escovado, com acabamento esmaltado com verniz, contendo aplique abaulado em chapa de latão dourado com 1mm de espessura, medindo 7,5 cm de diâmetro e 2cm de altura no ponto de maior relevo, com gravação a laser, foto central resinada e borda com acabamento brilhante, acompanhada de estojo em veludo do tipo caixa (nas cores preta, azul ou vermelha), com fita de gorgorão.	100 (cem)

5	Medalha redonda, confeccionada em liga metálica, cor ouro , com 50mm de diâmetro, 3mm de espessura e peso aproximado entre 50 e 60 g. A frente deverá conter gravação por aplicação de adesivo com o símbolo colorido da Escola do Legislativo, em baixo relevo, e borda com detalhes em alto relevo. O verso deverá conter aplicação de adesivo colorido com o símbolo de cada evento, ocupando toda a área lisa. Acompanhada de fita de cetim nas cores azul, verde, amarela ou vermelha, conforme definido pela contratante.	805 (oitocentas e cinco)
----------	--	-----------------------------

LOTE 2		
1	Banner em lona com acabamento brilhante, gramatura entre 240g/m ² e 280g/m ² , com bastão de madeira e cordão em nylon, impressão 4x0 cores, tamanho A1 – 59,4cm x 84,1cm.	20 (vinte)
2	Banner em lona com acabamento brilhante, gramatura entre 240g /m ² e 280g/m ² , com bastão de madeira e cordão em nylon, impressão 4x0 cores, tamanho A0 – 80cm x 120 cm).	7 (sete)
3	Adesivo de parede impresso em 4x0 cores, medindo 2,5m x 2,7m, incluindo fornecimento e aplicação no local.	15 (quinze)
4	Adesivo em corte eletrônico (plotado) para aplicação em parede, na cor preta, com acabamento fosco, utilizando a fonte Californian FB, corpo 320 bold (negrito), em caixa baixa com iniciais em maiúsculas, com os dizeres: "Galeria de Ilustres Pouso-Alegrenses". Somente os caracteres recortados, sem fundo, incluindo confecção da arte e aplicação no local.	1 (um)
5	Faixa em lona com acabamento fosco, medindo 65cm de altura x 16 metros de largura , com impressão colorida, contendo 3 (três) furos com ilhós em cada lateral e, na extensão da largura, furos com ilhós espaçados a cada 50cm, para fixação segura.	1 (um)
6	Banner em lona 280g/m ² , acabamento brilhante, com bastão de madeira e cordão em nylon, impressão 4x0 cores, medindo 1,5m x 1,0m.	4 (quatro)

7	Banner em lona com gramatura entre 340g/m ² a 380g/m ² , acabamento fosco, com ilhoses, impressão em 4x0 cores, medindo 3,25m x 2,13m (L x A).	5 (cinco)
8	Banner em lona 380g/m ² , acabamento fosco, com ilhoses e reforço nas bordas, impressão em 4x0 cores, medindo 3,22m x 2,10m (L x A). O layout será fornecido pela Escola do Legislativo, e a instalação ficará a cargo do contratado.	2 (duas)

LOTE 3

1	Porta-banner com garras, medindo 1,80m de altura, com tripé pedestal desmontável, composto por hastes em alumínio e conexões em nylon preto. Altura máxima: 1,80m Altura fechado: 90cm Indicado para banners de até 1,5m de altura. Base desmontável em nylon, adequado para montagem rápida e transporte.	4 (quatro)
2	Porta-banner ajustável, com base pesada, adequado para ambientes externos, equipado com garras para fixação, indicado para banners no tamanho 80cm x 120cm	5 (cinco)

LOTE 4

1	Troféu confeccionado em acrílico transparente, espessura 10mm, medindo 210mm x 150mm (comp x alt), com recorte especial conforme o layout aprovado. Gravação em impressão UV direta no acrílico, contendo: o símbolo de cada evento (colorido), o símbolo da Escola do Legislativo e o símbolo da Câmara Municipal, além de descrição personalizada. Base em acrílico transparente, também com 10mm de espessura, medindo 70mm x 210mm (larg x comp) com cantos arredondados. OBS: A fixação entre o troféu e a base deverá ser colada, e não apenas encaixada, garantindo maior durabilidade da peça.	110 (cento e dez)
---	---	----------------------

2	Troféu confeccionado em acrílico transparente, com espessura de 10mm, medindo 294mm x 210mm (comp x alt), com recorte especial, conforme layout aprovado. Gravação em impressão UV direta no acrílico, contendo: o símbolo colorido de cada evento, o símbolo da Escola do Legislativo e o símbolo da Câmara Municipal, além de descrição personalizada. Base em acrílico transparente, também com 10mm de espessura, medindo 100mm x 294mm (larg x comp), com cantos arredondados. OBS: A fixação entre o troféu e a base deverá ser colada, e não apenas encaixada, garantindo maior durabilidade da peça.	45 (quarenta e cinco)
---	--	--------------------------

LOTE 5

1	Placa personalizada confeccionada em MDF branco, com espessura de 3mm, em formato quadrado, com área personalizada de 15cm x 15cm. Personalização por impressão digital UV ou sublimação colorida em uma das faces com as letras A, B, C, D. Cabo confeccionado em MDF de 3mm, medindo 12cm x 1,5 cm (AxL), com corte a laser.	40 (quarenta)
---	--	------------------

LOTE 6

1	Caneta ecológica confeccionada com corpo em papelão reciclado, com detalhes plásticos coloridos no clip e na ponteira. Acionamento por clique, com ponteira em relevo. Personalização com a logomarca da Câmara Municipal de Pouso Alegre em duas cores, conforme layout a ser fornecido pela contratante. Medidas aproximadas para gravação (Comp. x Diâmetro): 5cm x 0,8cm. Dimensões totais aproximadas: 14cm x 1,5cm. Peso aproximado: 6g. Tinta na cor azul. Acondicionamento em 10 pacotes com 100 unidades.	1000 (mil)
---	--	---------------

2	Squeeze com capacidade entre 480ml e 550ml, confeccionada em material reciclado (rPET, bioplástico ou tritan), reutilizável; livre de BPA, com tampa com fechamento seguro (trava do tipo lock, deslizante, giratória ou tampa rosqueável), com vedação em silicone ou borracha (o-ring). Personalização por transfer ou silk, em 4 cores, conforme material do produto, visando garantir qualidade do produto. O layout será fornecido posteriormente pela Escola do Legislativo.	300 (trezentas)
----------	--	--------------------

LOTE 7

1	Canopla quadrada para microfone na cor branca, personalizada com a logomarca da TV Câmara, aplicada nos quatro lados.	2 (duas)
----------	---	-------------

LOTE 8

1	Pasta para certificado confeccionada em couro legítimo na cor preta, com abertura tipo livro, destinada ao acondicionamento e apresentação de certificados e documentos institucionais. Capa com gravação em baixo-relevo com acabamento dourado e cantoneiras metálicas externas douradas. Parte interna revestida, com cantoneiras para fixação do documento, sem necessidade de perfuração. Tamanho A4 (compatível com documentos 210 mm x 297 mm), com acabamento adequado ao uso em eventos oficiais e sessões solenes.	300 (trezentas)
2	Pasta para certificado confeccionada em couro legítimo na cor preta, com abertura tipo livro, destinada ao acondicionamento e apresentação de certificados e documentos institucionais. Capa com gravação em baixo-relevo com acabamento dourado e cantoneiras metálicas externas douradas. Parte interna revestida, com cantoneiras para fixação do documento, sem Tamanho: A5 (compatível com documentos 148 mm x 210 mm), com acabamento refinado e adequado ao uso em eventos oficiais e sessões solenes.	150 (cento e cinquenta)

1.3. A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 5.534/2022, uma vez que os materiais visuais institucionais especificados constituem insumos essenciais para a comunicação institucional, solenidades oficiais, projetos pedagógicos, ambientação visual e demais atividades finalísticas desempenhadas pelas unidades da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais da Assessoria de Comunicação Social, Escola do Legislativo, TV Câmara, CAC e Museu, unidades responsáveis por ações permanentes de comunicação institucional, projetos pedagógicos, eventos oficiais, atendimento ao cidadão, produções audiovisuais e preservação da memória legislativa.

2.2. Conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), a aquisição de materiais visuais institucionais — tais como placas de homenagem, banners, medalhas, troféus, adesivos de parede, faixas, canoplas, squeezes, canetas ecológicas e suportes expositores — é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas, garantindo:

2.2.1. a realização de sessões solenes e especiais, que dependem de placas, medalhas, troféus e demais itens utilizados em cerimônias oficiais e na entrega de honrarias concedidas pelos vereadores;

2.2.2. a execução dos projetos pedagógicos da Escola do Legislativo, incluindo ações como Gincana do Saber, Amarelinha dos Miúdos, Câmara Mirim, Câmara Jovem e Parlamento Jovem, que fazem uso de troféus, medalhas, faixas, squeezes e banners como recursos didáticos, motivacionais e de premiação;

2.2.3. a manutenção da comunicação institucional, que requer materiais de identificação visual, ambientação, divulgação e apoio aos eventos internos e externos da Casa;

2.2.4. a produção de conteúdos da TV Câmara, que necessita de banners, backdrops, cenários e canoplas para garantir padrão visual e identidade institucional nas transmissões;

2.2.5. a identificação e ambientação de espaços do Museu e do Plenário, contribuindo para a organização, conservação e atratividade dos ambientes;

2.2.6. o suporte às ações de atendimento ao cidadão promovidas pelo CAC, que utilizam banners e materiais personalizados para orientação e divulgação de serviços.

2.3. A ausência desses materiais ocasionaria prejuízo significativo ao desempenho das atividades finalísticas da Câmara Municipal, comprometendo a realização de solenidades regulamentadas, o andamento dos projetos educativos, a continuidade da comunicação institucional, a apresentação das transmissões, a padronização visual da Casa e a adequada prestação de serviços ao público.

2.4. A definição dos quantitativos apresentados decorre da análise integrada das demandas registradas no DFD nº 56, do histórico de consumo dos exercícios anteriores, do calendário anual de eventos institucionais e pedagógicos, e da previsão de atividades das unidades requisitantes para o exercício de 2026, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Consideraram-se as necessidades permanentes de realização de sessões solenes, projetos educacionais da Escola do Legislativo, ações de comunicação institucional, produções da TV Câmara, atividades do CAC e ambientação de espaços como Plenário e Museu, bem como a necessidade de reposição periódica de itens de desgaste. Os quantitativos refletem a média anual de utilização ajustada à expansão prevista das ações, permitindo economia de escala, padronização de materiais e redução de aquisições fragmentadas, assegurando a adequação da contratação às necessidades reais e contínuas da Câmara Municipal.

2.5. As quantidades estimadas refletem a média de uso anual acrescida da previsão de crescimento das atividades em 2026, considerando o planejamento das unidades e o uso contínuo dos materiais ao longo do exercício. A concentração da aquisição em um único

procedimento licitatório gera economia de escala e otimiza a gestão de estoque, evitando aquisições fragmentadas e reduzindo custos administrativos.

2.6. Dessa forma, a contratação é necessária, adequada e vantajosa, assegurando eficiência, economicidade, padronização visual, melhoria da comunicação pública e o pleno atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme detalhamento a seguir:

- **Id do item no PCA: 13 ● Classe/grupo: material visual**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que acompanha este Termo de Referência como apêndice. O ETP apresenta, de forma detalhada, a caracterização completa dos materiais visuais institucionais a serem adquiridos, os processos produtivos envolvidos (como impressão digital UV, gravação a laser, acabamento em aço inox, adesivação de grandes formatos, resinagem e personalização), bem como a justificativa técnica para as especificações adotadas, nos termos do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos, no que couber, os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere ao uso de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, priorização de produtos reutilizáveis, redução de resíduos sólidos e observância das boas práticas ambientais indicadas para contratações de bens gráficos, materiais promocionais e itens institucionais.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma etapa da produção, personalização, impressão, adesivação, gravação ou acabamento dos materiais, nos termos da legislação aplicável e para assegurar a rastreabilidade e a qualidade do fornecimento.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste em bens de consumo e materiais de uso institucional, cujo risco contratual não justifica a imposição de garantia.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Proibição de inserção de marca do fornecedor

4.5. É expressamente vedado ao fornecedor inserir logotipo, marca, endereço eletrônico, redes sociais, telefone ou qualquer outra forma de identificação visual própria no material gráfico resultante desta contratação, ainda que em áreas normalmente destinadas à margem técnica. O material deve conter exclusivamente os elementos gráficos e informativos aprovados pela Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Requisitos do Objeto

4.6. O objeto deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.6.1. Nível de desempenho e qualidade:

- Os itens deverão apresentar plena funcionalidade, conforme sua finalidade institucional: comunicação visual, cerimônias oficiais, ambientação, premiação, eventos, transmissões audiovisuais e projetos pedagógicos.
- Os produtos devem ser próprios para uso imediato, sem necessidade de ajustes ou correções posteriores pela Administração.
- Todos os itens deverão atender rigorosamente às dimensões, acabamentos, materiais, gramaturas, espessuras e padrões técnicos descritos no Estudo Técnico Preliminar.

4.6.2. Padrões de qualidade:

- Impressões deverão apresentar nitidez, fidelidade de cores (4x0 policromia, quando aplicável) e acabamento adequado.
- Gravações a laser, resinagens e impressões UV deverão apresentar uniformidade, sem falhas, manchas, riscos ou descolamentos.

- Banners e faixas devem ser confeccionados em lona conforme gramatura prevista e resistentes ao uso em eventos internos e externos.
- Placas, medalhas e troféus devem ser entregues com superfície íntegra, acabamento refinado e bordas sem rebarbas.

4.6.3. Materiais durabilidade:

- Peças em aço inox devem seguir as especificações do material AISI 304, garantindo resistência à oxidação.
- Peças em acrílico devem possuir espessura mínima de 10 mm, com recorte especial conforme arte fornecida.
- Adesivos de parede devem apresentar aderência apropriada, resistência e acabamento profissional, sem bolhas ou deformações.
- Squeezes e canetas ecológicas devem ser produzidos com materiais recicláveis ou ambientalmente adequados, quando previsto.

4.6.4. Atendimento às normas técnicas aplicáveis:

- Os materiais deverão observar, quando cabível:
 - normas da ABNT para impressão, adesivação e segurança de materiais;
 - normas de propriedade intelectual referentes ao uso da identidade visual institucional;
 - boas práticas recomendadas para materiais destinados a uso contínuo em ambientes públicos.

4.6.5. Conformidade com exigências legais e infralegais

- O objeto deverá atender ao previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.534/2022 e na Portaria Municipal nº 156/2025.
- Devem ser fornecidos conforme as especificações técnicas do ETP, que detalha os requisitos operacionais, produtivos e funcionais necessários para assegurar desempenho adequado.

4.6.6. Integridade e apresentação

- Todos os produtos devem ser entregues sem avarias, devidamente embalados e protegidos.

- A apresentação final deve ser compatível com a imagem institucional da Câmara Municipal, especialmente nos itens utilizados em solenidades oficiais e transmissões audiovisuais.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.7. Condições de execução

4.7.1. O início da execução deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, juntamente com o layout que será fornecido pelo setor responsável.

4.7.2. A execução contratual deverá observar estritamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do DFD e do Estudo Técnico Preliminar, assegurando que todos os materiais visuais institucionais sejam produzidos, personalizados, acondicionados, transportados e entregues em conformidade com os padrões de qualidade, desempenho e acabamento exigidos pela Administração.

4.7.3. A contratada deverá realizar todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo, quando aplicável, produção, impressão, gravação, personalização, recorte, resinagem, montagem, aplicação e adesivação, utilizando equipamentos apropriados e profissionais qualificados. Os bens deverão ser fabricados com materiais novos, de primeiro uso, livres de defeitos e compatíveis com as características técnicas especificadas.

4.7.4. As entregas deverão ocorrer no prazo estabelecido, no endereço da Câmara Municipal, mediante prévio agendamento, acompanhadas das respectivas notas fiscais e documentos que permitam a conferência de quantidade, qualidade, materiais utilizados e conformidade com as especificações exigidas. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, devidamente embalados, protegidos contra riscos, umidade ou qualquer dano decorrente do transporte ou manuseio.

4.7.5. Nos itens que envolvam aplicação ou instalação — como adesivos de parede, faixas e materiais de grande formato — a contratada será responsável por executar a instalação completa, utilizando técnicas profissionais adequadas e garantindo acabamento limpo, aderência apropriada, nivelamento e alinhamento das peças, devendo providenciar os equipamentos, ferramentas e equipe necessários para a execução.

4.7.6. Caso sejam identificadas não conformidades ou itens que não atendam integralmente às especificações, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração. Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter comunicação tempestiva com o fiscal designado, informando o estágio da produção, eventuais intercorrências e cumprindo todas as orientações emitidas pela Câmara Municipal.

4.7.7. A contratada deverá, ainda, observar integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, bem como os princípios da eficiência, qualidade, sustentabilidade, economicidade e padronização da identidade visual institucional.

4.8. Condições de entrega

4.8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme Ordens de Fornecimento que serão emitidas pela Administração ao longo da vigência contratual, sem cronograma prévio estabelecido, de acordo com as necessidades das unidades requisitantes.

4.8.2. Cada ordem de fornecimento indicará:

- a quantidade a ser entregue;
- os itens correspondentes;
- o prazo para entrega, que será de **10 (dez) dias corridos**.

o Em caso de circunstâncias excepcionais, expressamente registradas nos autos do contrato e mediante prévio acordo com a contratada, o prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser restringido ou dilatado.

4.9. Local e horário de entrega dos bens

4.9.1. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, para análise do pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.9.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre: Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre – MG, CEP 37552-030.

4.9.3. O horário para recebimento será das 12h00 às 18h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 14h00, nas sextas-feiras, sendo recebido pelo fiscal do contrato, mediante prévio agendamento.

4.9.4. Por se tratarem de bens não perecíveis, não se aplica requisito de prazo de validade. Caso algum componente perecível seja incorporado, deverá possuir validade mínima de dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.10. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão indicados em momento oportuno ao setor responsável pela nomeação.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

5.16. Cabe ao gestor do contrato:

5.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DO RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e nas condições estabelecidas no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 6.10.1. o prazo de validade;

6.10.2. a data de emissão;

6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. o valor a pagar e

6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que

impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

6.23. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis** no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.26. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28, inciso I, c/c art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme as atividades da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Critério de Julgamento

7.3. Será o de menor preço por lote.

Do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.4. Em atendimento ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado de forma distinta por lote, conforme as características e os valores estimados de cada objeto.

7.5. O Lote 1, cujo valor estimado supera R\$ 80.000,00, será destinado à ampla concorrência, com afastamento da aplicação de cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, do mesmo diploma legal, tendo em vista que a contratação de mais de um fornecedor para itens que compõem um conjunto padronizado (medalhas e placas) pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, além de não se mostrar vantajosa à Administração. A justificativa para tal decisão encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.6. Os Lotes 2 a 8, cujos valores estimados individualmente são inferiores a R\$ 80.000,00, serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Exigências de Habilitação

7.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

7.8. Se Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.9. Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.10. Se microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.11. Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12. Se sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.13. Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14. Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.23. Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21 e artigo 93 da Lei 8.213/91."

7.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação terá sua divulgação postergada, permanecendo sob sigilo até definido o resultado do julgamento das propostas, nos termos do art. 10 do Decreto

Municipal nº 5.599/2023 e art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa preservar a competitividade do certame, evitando que licitantes ajustem artificialmente suas propostas ao valor orçado pela Administração, o que poderia elevar os preços finais em detrimento do erário público. A reserva de sigilo estimula a apresentação de lances mais realistas com o mercado, promovendo economia de recursos e maior eficiência na contratação, conforme preconiza o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O valor total proposto, de acordo com a proposta comercial enviada pelos licitantes, deverá remunerar todas e quaisquer despesas, como mão de obra, seguros, fretes, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

• **Referência: 35**

Dotação: 01.002.000.0001.0031.0048.8021.333903000000000000.1500000000

• **Referência: 126**

Dotação: 01.003.000.0001.0131.0050.8022.333903000000000000.1500000000

• **Referência: 138**

Dotação: 01.003.000.0001.0131.0050.8024.333903000000000000.1500000000

• **Referência: 154**

Dotação: 01.004.000.0001.0031.0043.8026.333903000000000000.1500000000

• **Referência: 170**

Dotação: 01.005.000.0001.0391.0044.8028.333903000000000000.1500000000

10. ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pouso Alegre, 9 de janeiro de 2026.

Anexo II – Modelo de Proposta de preços

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 1

À

Câmara Municipal de Pouso Alegre/ Comissão Permanente de Contratação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2026

Senhor Pregoeiro:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência:

LOTE 1				
Item	Especificações	Qty (em unidades)	Valor unitário	Valor total
1	Placa de homenagem gravada em aço inox escovado AISI 304, com borda em alto relevo, tamanho 30cm x 20cm, acompanhada de estojo em veludo tipo caixa (nas cores preta, azul ou vermelha), tamanho 32 cm x 25 cm, com fecho.	90 (noventa)		
2	Placa de homenagem gravada em aço inox escovado AISI 304, tamanho 14cm x 21cm, com base expositora.	210 (duzentas e dez)		
3	Placa de inauguração em aço inox escovado AISI 304, com espessura de 1mm, medindo 54cm x 90cm, com gravação colorida sem limite de cores, realizada por impressão digital UV, com fixação por 4 furos nas extremidades.	5 (cinco)		
4	Medalha em formato octogonal, medindo 8cm x	100 (cem)		

	8cm, confeccionada em aço inox escovado, com acabamento esmaltado com verniz, contendo aplique abaulado em chapa de latão dourado com 1mm de espessura, medindo 7,5 cm de diâmetro e 2cm de altura no ponto de maior relevo, com gravação a laser, foto central resinada e borda com acabamento brilhante, acompanhada de estojo em veludo do tipo caixa (nas cores preta, azul ou vermelha), com fita de gorgorão.			
5	Medalha redonda, confeccionada em liga metálica, cor ouro , com 50mm de diâmetro, 3mm de espessura e peso aproximado entre 50 e 60 g. A frente deverá conter gravação por aplicação de adesivo com o símbolo colorido da Escola do Legislativo, em baixo relevo, e borda com detalhes em alto relevo. O verso deverá conter aplicação de adesivo colorido com o símbolo de cada evento, ocupando toda a área lisa. Acompanhada de fita de cetim nas cores azul, verde, amarela ou vermelha, conforme definido pela contratante.	805 (oitocentas e cinco)		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

Igualmente declaramos que:

- 1)** Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 2)** Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara a pessoa do Sr. (a), _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, com endereço _____, telefone (____) _____ e endereço eletrônico _____.
- 3)** Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 4)** Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente contratação.
- 5)** Nos comprometemos a fornecer os pedidos no prazo estipulado no Termo de Referência.

Local e data: _____

.....
[Nome e assinatura]

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 2

À
Câmara Municipal de Pouso Alegre/ Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2026
Senhor Pregoeiro:

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as especificações
contidas no Termo de Referência:

LOTE 2				
Item	Especificações	Qtd (em unidades)	Valor unitário	Valor total
1	Banner em lona com acabamento brilhante, gramatura entre 240g/m ² e 280g/m ² , com bastão de madeira e cordão em nylon, impressão 4x0 cores, tamanho A1 – 59,4cm x 84,1cm.	20 (vinte)		
2	Banner em lona com acabamento brilhante, gramatura entre 240g /m ² e 280g/m ² , com bastão de madeira e cordão em nylon, impressão 4x0 cores, tamanho A0 – 80cm x 120 cm).	7 (sete)		
3	Adesivo de parede impresso em 4x0 cores, medindo 2,5m x 2,7m, incluindo fornecimento e aplicação no local.	15 (quinze)		
4	Adesivo em corte eletrônico (plotado) para aplicação em parede, na cor preta, com acabamento fosco, utilizando a fonte Californian FB, corpo 320 bold (negrito), em caixa	1 (um)		

	baixa com iniciais em maiúsculas, com os dizeres: "Galeria de Ilustres Pouso-Alegrenses". Somente os caracteres recortados, sem fundo, incluindo confecção da arte e aplicação no local.			
5	Faixa em lona com acabamento fosco, medindo 65cm de altura x 16 metros de largura , com impressão colorida, contendo 3 (três) furos com ilhós em cada lateral e, na extensão da largura, furos com ilhós espaçados a cada 50cm, para fixação segura.	1 (um)		
6	Banner em lona 280g/m ² , acabamento brilhante, com bastão de madeira e cordão em nylon, impressão 4x0 cores, medindo 1,5m x 1,0m.	4 (quatro)		
7	Banner em lona com gramatura entre 340g/m ² a 380g/m ² , acabamento fosco, com ilhoses, impressão em 4x0 cores, medindo 3,25m x 2,13m (L x A).	5 (cinco)		
8	Banner em lona 380g/m ² , acabamento fosco, com ilhoses e reforço nas bordas, impressão em 4x0 cores, medindo 3,22m x 2,10m (L x A). O layout será fornecido pela Escola do Legislativo, e a instalação ficará a cargo do contratado.	2 (duas)		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

Igualmente declaramos que:

1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara a pessoa do Sr.

(a), _____ portador(a) da cédula de identidade nº

_____ e do CPF nº _____, com

endereço _____, telefone

(_) _____ e endereço eletrônico _____ .

3) Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

4) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente contratação.

5) Nos comprometemos a fornecer os pedidos no prazo estipulado no Termo de Referência.

Local e data: _____

.....
[Nome e assinatura]

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 3

À

Câmara Municipal de Pouso Alegre/ Comissão Permanente de Contratação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2026

Senhor Pregoeiro:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência:

LOTE 3				
Item	Especificações	Qtd (em unidades)	Valor unitário	Valor total
1	Porta-banner com garras, medindo 1,80m de altura, com tripé pedestal desmontável, composto por hastes em alumínio e conexões em nylon preto. Altura máxima: 1,80m Altura fechado: 90cm Indicado para banners de até 1,5m de altura. Base desmontável em nylon, adequado para montagem rápida e transporte.	4 (quatro)		
2	Porta-banner ajustável, com base pesada, adequado para ambientes externos, equipado com garras para fixação, indicado para banners no tamanho 80cm x 120cm	5 (cinco)		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

Igualmente declaramos que:

1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara a pessoa do Sr.

(a), _____ portador(a) da cédula de identidade nº

_____ e do CPF nº _____, com

endereço _____, telefone

() _____ e endereço eletrônico _____.

3) Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

- 4) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente contratação.
- 5) Nos comprometemos a fornecer os pedidos no prazo estipulado no Termo de Referência.

Local e data: _____

.....
[Nome e assinatura]

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 4

À

Câmara Municipal de Pouso Alegre/ Comissão Permanente de Contratação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2026

Senhor Pregoeiro:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência:

LOTE 4				
Item	Especificações	Qtd (em unidades)	Valor unitário	Valor total
1	Troféu confeccionado em acrílico transparente, espessura 10mm, medindo 210mm x 150mm (comp x alt), com recorte especial conforme o layout aprovado. Gravação em impressão UV direta no acrílico, contendo: o símbolo de cada evento (colorido), o símbolo da Escola do Legislativo e o símbolo da Câmara Municipal, além de descrição personalizada. Base em acrílico transparente, também com 10mm de espessura, medindo 70mm x 210mm (larg x comp) com cantos arredondados. OBS: A fixação entre o troféu e a base deverá ser colada, e não apenas encaixada, garantindo maior durabilidade da peça.	110 (cento e dez)		
2	Troféu confeccionado em acrílico transparente, com espessura de 10mm, medindo 294mm x 210mm (comp x alt), com recorte especial, conforme layout aprovado. Gravação em impressão UV direta no acrílico, contendo: o símbolo colorido	45 (quarenta e cinco)		

de cada evento, o símbolo da Escola do Legislativo e o símbolo da Câmara Municipal, além de descrição personalizada. Base em acrílico transparente, também com 10mm de espessura, medindo 100mm x 294mm (larg x comp), com cantos arredondados. OBS: A fixação entre o troféu e a base deverá ser colada, e não apenas encaixada, garantindo maior durabilidade da peça.			
--	--	--	--

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

Igualmente declaramos que:

1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara a pessoa do Sr.

(a), _____ portador(a) da cédula de identidade nº

_____ e do CPF nº _____, com

endereço _____, telefone

() _____ e endereço eletrônico _____.

3) Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

4) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente contratação.

5) Nos comprometemos a fornecer os pedidos no prazo estipulado no Termo de Referência.

Local e data: _____

.....
[Nome e assinatura]

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 5

À
Câmara Municipal de Pouso Alegre/ Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2026
Senhor Pregoeiro:

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as especificações
contidas no Termo de Referência:

LOTE 5				
Item	Especificações	Qtd (em unidades)	Valor unitário	Valor total
1	Placa personalizada confeccionada em MDF branco, com espessura de 3mm, em formato quadrado, com área personalizada de 15cm x 15cm. Personalização por impressão digital UV ou sublimação colorida em uma das faces com as letras A, B, C, D. Cabo confeccionado em MDF de 3mm, medindo 12cm x 1,5 cm (AxL), com corte a laser.	40 (quarenta)		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

Igualmente declaramos que:

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 2) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara a pessoa do Sr. (a), _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, com endereço _____, telefone (____) _____ e endereço eletrônico _____.
- 3) Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 4) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente contratação.
- 5) Nos comprometemos a fornecer os pedidos no prazo estipulado no Termo de Referência.

Local e data: _____

.....
[Nome e assinatura]

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 6

À
Câmara Municipal de Pouso Alegre/ Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2026
Senhor Pregoeiro:

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as especificações
contidas no Termo de Referência:

LOTE 6				
Item	Especificações	Qtd (em unidades)	Valor unitário	Valor total
1	Caneta ecológica confeccionada com corpo em papelão reciclado, com detalhes plásticos coloridos no clip e na ponteira. Acionamento por clique, com ponteira em relevo. Personalização com a logomarca da Câmara Municipal de Pouso Alegre em duas cores, conforme layout a ser fornecido pela contratante. Medidas aproximadas para gravação (Comp. x Diâmetro): 5cm x 0,8cm. Dimensões totais aproximadas: 14cm x 1,5cm. Peso aproximado: 6g. Tinta na cor azul. Acondicionamento em 10 pacotes com 100 unidades.	1000 (mil)		
2	Squeeze com capacidade entre 480ml e 550ml, confeccionada em material reciclado (rPET, bioplástico ou tritan), reutilizável; livre de BPA, com tampa com fechamento seguro (trava do tipo lock, deslizante,	300 (trezentas)		

giratória ou tampa rosqueável), com vedação em silicone ou borracha (o-ring). Personalização por transfer ou silk, em 4 cores, conforme material do produto, visando garantir qualidade do produto. O layout será fornecido posteriormente pela Escola do Legislativo.			
--	--	--	--

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

Igualmente declaramos que:

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 2) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara a pessoa do Sr. (a), _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, com endereço _____, telefone (____) _____ e endereço eletrônico _____.
- 3) Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 4) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente contratação.
- 5) Nos comprometemos a fornecer os pedidos no prazo estipulado no Termo de Referência.

Local e data: _____

.....
[Nome e assinatura]

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 7

À
Câmara Municipal de Pouso Alegre/ Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2026
Senhor Pregoeiro:

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as especificações
contidas no Termo de Referência:

LOTE 7				
Item	Especificações	Qtd (em unidades)	Valor unitário	Valor total
1	Canopla quadrada para microfone na cor branca, personalizada com a logomarca da TV Câmara, aplicada nos quatro lados.	2 (duas)		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

Igualmente declaramos que:

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 2) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara a pessoa do Sr. (a), _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, com endereço _____, telefone (____) _____ e endereço eletrônico _____.
- 3) Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 4) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente contratação.
- 5) Nos comprometemos a fornecer os pedidos no prazo estipulado no Termo de Referência.

Local e data: _____

.....
[Nome e assinatura]

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 8

À

Câmara Municipal de Pouso Alegre/ Comissão Permanente de Contratação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2026

Senhor Pregoeiro:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência:

LOTE 8				
Item	Especificações	Qty (em unidades)	Valor unitário	Valor total
1	Pasta para certificado confeccionada em couro legítimo ou material sintético de alta qualidade, na cor preta, com abertura tipo livro, destinada ao acondicionamento e apresentação de certificados e documentos institucionais. Capa com gravação em baixo-relevo com acabamento dourado e cantoneiras metálicas externas douradas. Parte interna revestida, com cantoneiras para fixação do documento, sem necessidade de perfuração. Tamanho A4 (compatível com documentos 210 mm x 297 mm), com acabamento adequado ao uso em eventos oficiais e sessões solenes.	300 (trezentas)		
2	Pasta para certificado confeccionada em couro legítimo ou material sintético de alta qualidade, na cor preta, com abertura tipo livro, destinada ao acondicionamento e apresentação de certificados e documentos institucionais. Capa com gravação	150 (cento e cinquenta)		

em baixo-relevo com acabamento dourado e cantoneiras metálicas externas douradas. Parte interna revestida, com cantoneiras para fixação do documento, sem necessidade de perfuração. Tamanho: A5 (compatível com documentos 148 mm x 210 mm), com acabamento refinado e adequado ao uso em eventos oficiais e sessões solenes.			
---	--	--	--

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

Igualmente declaramos que:

- 1)** Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 2)** Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara a pessoa do Sr. (a), _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, com endereço _____, telefone (____) _____ e endereço eletrônico _____.
- 3)** Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 4)** Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente contratação.
- 5)** Nos comprometemos a fornecer os pedidos no prazo estipulado no Termo de Referência.

Local e data: _____

.....
[Nome e assinatura]

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2026
CONTRATO 0X/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL**, com sede na Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, na cidade de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.07-0001-82, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, _____, CPF _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, sócio proprietário, CPF _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Aquisição de materiais visuais institucionais, incluindo, quando aplicável, instalação, aplicação, montagem, gravação, impressão, personalização, adesivação e acabamento, conforme especificações técnicas, quantidades e condições previstas neste instrumento, para atendimento das demandas da Assessoria de Comunicação Social, Escola do Legislativo, TV Câmara, CAC e Museu da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. - Integram este Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos, e a ele estão vinculados, o Termo de Referência, o edital e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. - Os produtos, divididos em lotes, serão fornecidos parceladamente, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.
- 4.2. - O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 4.3. - Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e nas condições estabelecidas no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 5.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 5.3. - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.4. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.5. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.6. - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.7. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 5.8. - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 5.9. - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 5.10. - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.11. - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.12. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.13. - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

5.14. - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e dos termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.15. - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor de contrato.

5.16. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.17. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.18. - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.19. - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.20. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.21. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.22. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O início da execução deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, juntamente com o layout que será fornecido pelo setor responsável.

6.2. A execução contratual deverá observar estritamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do DFD e do Estudo Técnico Preliminar, assegurando que todos os materiais visuais institucionais sejam produzidos, personalizados, acondicionados, transportados e entregues em conformidade com os padrões de qualidade, desempenho e acabamento exigidos pela Administração.

6.3. A contratada deverá realizar todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo, quando aplicável, produção, impressão, gravação, personalização, recorte, resinagem, montagem, aplicação e adesivação, utilizando equipamentos apropriados e profissionais qualificados. Os bens deverão ser fabricados com materiais novos, de primeiro uso, livres de defeitos e compatíveis com as características técnicas especificadas.

6.4. As entregas deverão ocorrer no prazo estabelecido, no endereço da Câmara Municipal, mediante prévio agendamento, acompanhadas das respectivas notas fiscais e documentos que permitam a conferência de quantidade, qualidade, materiais utilizados e conformidade com as especificações exigidas. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, devidamente embalados, protegidos contra riscos, umidade ou qualquer dano decorrente do transporte ou manuseio.

6.5. Nos itens que envolvam aplicação ou instalação — como adesivos de parede, faixas e materiais de grande formato — a contratada será responsável por executar a instalação completa, utilizando técnicas profissionais adequadas e garantindo acabamento limpo, aderência apropriada, nivelamento e alinhamento das peças, devendo providenciar os equipamentos, ferramentas e equipe necessários para a execução.

6.6. Caso sejam identificadas não conformidades ou itens que não atendam integralmente às especificações, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração. Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter comunicação tempestiva com o fiscal designado, informando o estágio da produção, eventuais intercorrências e cumprindo todas as orientações emitidas pela Câmara Municipal.

6.7. A contratada deverá, ainda, observar integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, bem como os princípios da eficiência, qualidade, sustentabilidade, economicidade e padronização da identidade visual institucional.

Condições de entrega

6.8. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme Ordens de Fornecimento que serão emitidas pela Administração ao longo da vigência contratual, sem cronograma prévio estabelecido, de acordo com as necessidades das unidades requisitantes.

6.8.1. Cada ordem de fornecimento indicará:

6.8.1.1 a quantidade a ser entregue;

6.8.1.2 os itens correspondentes;

6.8.1.3 o prazo para entrega, que será de 10 (dez) dias corridos.

6.8.1.3.1 Em caso de circunstâncias excepcionais, expressamente registradas nos autos do contrato e mediante prévio acordo com a contratada, o prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser restringido ou dilatado.

Local e horário de entrega dos bens

6.9. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise do pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6.10. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre: Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre – MG, CEP 37552-030.

6.11. O horário para recebimento será das 12h00 às 18h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 14h00, nas sextas-feiras, sendo recebido pelo fiscal do contrato, mediante prévio agendamento.

6.12. Por se tratarem de bens não perecíveis, não se aplica requisito de prazo de validade. Caso algum componente perecível seja incorporado, deverá possuir validade mínima de dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. - O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

8.2 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período.

9.2. - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1. -O prazo de validade;

9.2.2. -A data da emissão;

9.2.3. -Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.4. -O período respectivo de execução do contrato;

9.2.5. -O valor a pagar; e

9.2.6. -Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.4. - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.9. - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.10. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.11. - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.12. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14. - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE.

10.1. - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. -São obrigações do Contratante:

11.1.1. -Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. -Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. -Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. -Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5.-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6.-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.7.-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.8.-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. -A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.10. -Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 mês.

11.1.11. -A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. -A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.2. -Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

12.1.3. -A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.4. -Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5. -Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, ou, quando se referir a outras hipóteses em que seja necessário ajuste na execução do objeto, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.1.6. -Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos.

12.1.7. -Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.8. -Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

12.1.9. -Fornecer todos os produtos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

12.1.10. -Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.1.11. -Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.12. -Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.13. -Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.14. -Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.15. -Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16. -Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.17. -Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18. -Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

13.1. - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

14.2.4. - Multa:

14.2.4.1 - De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

14.2.4.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

14.2.4.3. - De até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de o Fornecedor, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

14.2.4.4. - Quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

14.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8.1. - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.8.2. - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.9. - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1. - A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. - As peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. - Os danos que dela provierem para o Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

15.1. - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. - Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da contratada:

15.3.1. - Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

15.3.2. - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção

se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.1. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado apostilamento para alteração subjetiva.

15.6. - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. - Indenizações e multas.

15.7. - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

15.8. - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Referência: 35

Dotação: 01.002.000.0001.0031.0048.8021.33390300000000000000.15000000000

- Referência: 126

Dotação: 01.003.000.0001.0131.0050.8022.33390300000000000000.15000000000

- Referência: 138

Dotação: 01.003.000.0001.0131.0050.8024.33390300000000000000.15000000000

- Referência: 154

Dotação: 01.004.000.0001.0031.0043.8026.33390300000000000000.15000000000

- Referência: 170

Dotação: 01.005.000.0001.0391.0044.8028.33390300000000000000.15000000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES.

18.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

18.3. - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

18.5. - Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e

de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.5. - É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.6. - O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.7. - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.8. - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.9. - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.10. - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. - Fica eleito o Foro do Município de Pouso Alegre/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Pouso Alegre/MG, XX de XXXXX de 2026.

Oliveira Altair Amaral
Presidente da Mesa Diretora – Câmara Municipal de Pouso Alegre

(nome por extenso do representante da contratada)
Nome da empresa contratada